



PORTEIRAS
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL QUE REGULAMENTA O
CONCURSO PARA ESCOLHA DO REI E
RAINHA DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS,
ESTADO DO CEARÁ.**

A Prefeitura Municipal de Porteiras e a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, por meio da Coordenadoria Municipal de Cultura realizará o Concurso, para escolha do Rei e Rainha do município Porteiras/CE, tornando público o presente edital para os inscritos no Evento.

I – DA FINALIDADE

1. - O concurso regido por este Regulamento tem por finalidade, a eleição do Rei e Rainha do município de Porteiras, estado do Ceará, que se realizará no dia 21 de março de 2025, contemplando a programação das festividades da Emancipação Política – 70 anos de Porteiras/CE.

II - DO OBJETIVO

2. - O Concurso para escolha do Rei e Rainha do município visa reconhecimento da beleza, simpatia e da desenvoltura da MULHER e a beleza e elegancia do HOMEM porteirense. A(o)s candidata(o)s eleita(o)s terá como objetivo de sua representatividade, em divulgar a edição da festa de Emancipação Política de 70 anos do município de Porteiras/CE, bem como, os valores sociais, históricos e culturais do município em eventos de vários segmentos durante a sua representatividade.

CAPÍTULO III - DO CONCURSO

3. – O Concurso para escolha do Rei e Rainha do município de Porteiras/CE, se realizará de 20 de fevereiro de 2025 a 21 de março de 2025 e será constituído de três (03) fases, a saber:

- a) Fase I – Inscrição;
- b) Fase II – Pré-seleção; (se houver mais de 10 (dez) candidatos);
- c) Fase III – Desfile e julgamento.

3.1 - A fase I – A Inscrição do Concurso para escolha do Rei e Rainha do município de Porteiras/CE, realizar-se-á entre os dias 20/02/2025 a 27/02/2025, no horário: 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, na Coordenadoria Municipal de Cultura, situado a Rua Luiz Grangeiro, nº 105, Centro, Porteiras/CE.



PORTEIRAS
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

§ **ÚNICO:** Não serão aceitas inscrições por telefone, e-mail e nem fotografias que não sejam acolhidas no ato da inscrição;

3.2 - A fase II – A Pré-seleção do Concurso para escolha do Rei e Rainha do município de Porteiras/CE, terá caráter classificatório acima de 10(dez) candidato(a)s e será por votação popular, através da **página oficial** do instagram da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo de Porteiras/CE (<https://www.instagram.com/sejuceport/>).

3.3 - A votação se dará através da publicação de fotos de cada candidato(a), na **página oficial** do instagram da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo de Porteiras/CE, e o processo de seleção dar-se-à, por meio dos critérios:

I - Seguir o instagram da SEJUCE e da Prefeitura de Porteiras;

II - Marcar na foto da(o) candidata(o) de sua preferência, a(o) candidata(o) e outros três amigos;

III - CURTIR (❤️) a foto da(o) candidata(o) de sua preferência.

§ **ÚNICO** - Serão selecionada(o)s, a(o)s 10 (dez) candidata(o)s com maior número de curtidas, para participarem da FASE III.

3.4 - Caso as inscrições sejam de somente 10 (dez) candidata(o)s ou menos dessa quantidade, **NÃO HAVERÁ PRÉ-SELEÇÃO**.

3.5 - A Fase III – O Desfile e julgamento do Concurso para escolha do Rei e Rainha do município de Porteiras/CE acontecerá, no dia 21 de março de 2025, no Ginásio de Esportes, localizado a Rua Pedro Cavalcante Sampaio, s/n, Centro de Porteiras/CE, a partir das 18h00, onde a(o)s candidata(o)s desfilarão e o Rei e Rainha, por meio de critérios de votação serão escolhidos e aclamados.

3.6 - A organização do concurso é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso para escolha do Rei e Rainha do município de Porteiras/CE.

3.7 - O mandato do Rei e Rainha eleitos se estenderá até a próxima edição, da festa de Emancipação Política do município de Porteiras.

IV - DAS COMISSÕES



PORTEIRAS
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. - A Comissão Organizadora será composta por servidores da Coordenadoria Municipal de Cultura de Porteiras, que será responsável pela realização das inscrições, fornecendo às fichas e orientando a(o)s candidata(o)s, para o correto preenchimento das mesmas e encaminhando ao local de inscrição;

4.1 - Caberá à Comissão Organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como, resolvendo possíveis casos omissos a este regulamento;

4.2 - O corpo de jurados será composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas de reconhecida competência e imparciais, sem qualquer parentesco e ou vinculação com a(o)s candidata(o)s.

V - DA PRODUÇÃO NO DIA DO EVENTO

5. – As produções de maquiagem e cabelo serão ofertadas pela organização do evento, as candidatas inscritas.

5.1 – Toda(o)s a(o)s inscrita(o)s desfilarão duas vezes, na primeira entrada estarão usando camiseta disponibilizada pela organização, com marca do evento, para a entrada de abertura, onde comporá o figurino com uma **calça jeans** e **sapatênis** (de preferência) no caso dos homens, e **shorts jeans** e **salto scarpin** ou **meia pata** (de preferência) no caso das mulheres.

5.2 – A segunda e última entrada será em **traje esporte fino**, que para os homens será **camisa social manga longa, cinto social, calça social** ou **semi social**, e **sapato**, e para as mulheres, **vestido de gala** e **salto** (à critério) e acessórios.

VI – DAS(OS) CANDIDATAS(OS) E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

6. - Só poderá participar e ser eleita(o) a(o) candidata(o) que preencher os seguintes critérios:

I - Ser porteirense nata(a) ou residir no município há mais de 02 anos;

II - Ter idade entre 16 e 29 anos, 12 meses e 29 dias, até a data da inscrição do concurso;

III - Não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer membro do corpo de jurados;

IV – Toda(o)s a(o)s candidata(o)s inscrita(o)s deverão participar das aulas de passarela e ensaios preparatórios para o concurso, a critério da Comissão Organizadora, sob pena de desclassificação.



PORTEIRAS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

V – Toda(o)s a(o)s candidata(o)s autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados, à divulgação e realização do Concurso, para escolha da Rainha e Rei do município de Porteiras/CE.

§ **ÚNICO** - Poderá participar do concurso a(o) candidat(o)a que possuir filho(s) e independente de seu estado civil, desde que cumpra com os compromissos firmados durante o processo de seleção e atribuições ao cargo delegado, se eleita(o) for.

VII - DAS INSCRIÇÕES

7. – A(o)s interessada(o)s em participar do concurso deverão preencher a Ficha de Inscrição, que estará à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras – www.porteiras.ce.gov.br e na Coordenadoria Municipal de Cultura, situado a Rua Luiz Grangeiro, nº 105, Centro, Porteiras/CE.

7.1 - Junto com a Ficha de Inscrição, a(o) candidata(o) deverá entregar presencialmente, os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

- A. Ficha de inscrição (Anexo I);
- B. Uma foto de rosto 15cm X 21cm;
- C. Termo de Responsabilidade, devidamente assinado (Anexo II);
- D. No caso de menor idade deverá constar a autorização dos pais ou responsável legal (Anexo III);
- E. Xerox do RG;
- F. Xerox do CPF;
- G. Xerox do comprovante de residência;
- H. Xerox do RG e CPF do (a) responsável legal da(o) candidata(o) com menor idade.

7.2 - O material exigido para a inscrição, conforme indicado no inciso I do item 7, passará a fazer parte do acervo cultural do município;

7.3 - Não serão admitidas em hipótese alguma, inscrições após a data do dia 27 de fevereiro de 2025. Somente será aceito se houver prorrogação do prazo, no caso do não preenchimento das vagas.

7.4 – A(o)s candidata(o)s inscrita(o)s deverão participar de uma sessão de fotos, promovida pela Comissão Organizadora, para utilização na divulgação do evento.



PORTEIRAS
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA**

§ **ÚNICO** - Havendo mais de 10 (dez) candidatas inscritas, as mesmas deverão participar de uma sessão de fotos, promovida pela Comissão Organizadora, para utilização na votação por meio da Página Oficial do instagram Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo de Porteiras/CE.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O DESFILE (FASE III)

8. - Os jurados atribuirão para cada quesito julgado, notas em uma escala de 07 (sete) a 10(dez), podendo atribuir notas fracionadas, conforme esse modelo: 7,0 - 8,3 - 9,5 – 9,9.

8.1 - A falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, deverá ser aplicada pela mesa apuradora ao quesito em questão, a nota máxima - 10 (dez).

8.2 - Serão julgados, separadamente, os seguintes quesitos, que comporão a nota final de cada candidata(o) inscrita(o), no Concurso para escolha da Rainha e Rei do município de Porteiras/CE:

§ **1º** - POSTURA;

§ **2º** - DESENVOLTURA;

§ **3º** - ELEGÂNCIA;

§ **4º** - BELEZA;

§ **5º** - SIMPATIA.

8.3 - Em caso de empate entre dois ou mais candidata(o)s, o critério de desempate será a pontuação obtida inicialmente, no primeiro quesito (POSTURA), havendo ainda empate, passará para a soma do quesito seguinte, até o último. Caso a(o)s candidata(o)s ainda continuem empatadas, o critério de desempate será a soma total das planilhas para a obtenção da maior nota.

8.4 - Havendo ainda empate, o critério de desempate se dará através da aclamação do público presente.

8.5 - Não sendo possível, o critério de desempate final será a maior idade entre as participantes.

IX - DA PREMIAÇÃO



PORTEIRAS
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA

9. - A Rainha do município de Porteiras/CE receberá a faixa de Rainha, a coroa, o buquê de flores e cheque simbólico, no ato da premiação. O Rei do município de Porteiras/CE receberá a faixa de Rei e cheque simbólico, no ato da premiação.

9.1 - Será premiada(o) a(o) candidata(o) que obtiver a maior pontuação, na avaliação dos jurados que comporão a comissão julgadora e a Rainha e o Rei receberá premiação individual em dinheiro, no valor R\$: 2.000,00 (dois mil reais).

9.2 - A realização da entrega da premiação em Dinheiro ocorrerá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a realização do Concurso para escolha da Rainha e Rei do município de Porteiras/CE.

X - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

10. - É de inteira responsabilidade da Organização do Concurso para escolha da Rainha e Rei do município de Porteiras/CE, zelar pela segurança dos participantes e acompanhantes nos limites da realização do referido evento.

I - A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, a(o) candidata(o) eleita(o) se compromete:

- a)** Comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e ficará à disposição da Comissão Organizadora, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;
- b)** A usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela comissão organizadora sempre que comparecer a atos de divulgação e representação do município de Porteiras/CE;
- c)** Representar e divulgar o município de Porteiras/CE, em eventos realizados neste e outros Municípios;
- d)** Participar da Programação da Semana do Município e da Festa de Emancipação Política de 70 anos de Porteiras.

10.1 - Com o recebimento da Ficha de Inscrição, a(o) candidata(o) assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.



PORTEIRAS
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA**

10.2 – A(o) candidata(o) que de alguma forma, perturbar a ordem ou agredir a ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, A COMISSÃO JULGADORA OU QUALQUER OUTRA(O) PARTICIPANTE DO EVENTO DE FORMA FÍSICA OU VERBALMENTE, será penalizada(o) através da Comissão de Organização, ficando impedida(o) de participar das próximas edições durante 02 (dois) anos.

10.3 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pelo Corpo de Jurados e pela Comissão organizadora.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Porteiras - Ceará, 19 de fevereiro de 2025.

João Diego Soares Rodrigues

Secretário Municipal de Juventude, Cultura,
Esporte e Turismo

Ticiano Linard da Silva

Coordenador Municipal de Cultura